



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS**  
**Gabinete Vereadora Dra. Deili**

---

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**Acrescenta e altera dispositivos à Lei Municipal 4348/00 que Disciplina a concessão de diárias, a prestação de contas de viagens e dá outras providências.**

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentado o art. 9º à Lei Municipal 4348/00 que constará da seguinte redação:

“Art. 9º - No período oficial de campanha, regulamentado por calendário eleitoral, para eleições municipais, estaduais e nacionais não serão concedidas diárias para aqueles parlamentares que estiveram concorrendo a cargos eletivos”.

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

---

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

**Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: [gabinete@vereadoradradeili.com.br](mailto:gabinete@vereadoradradeili.com.br) – [dradeili@camara-sm.rs.gov.br](mailto:dradeili@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.vereadoradradeili.com.br](http://www.vereadoradradeili.com.br)





**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **acrescenta e altera dispositivos à Lei Municipal 4348/00 que Disciplina a concessão de diárias, a prestação de contas de viagens e dá outras providências.**

Através da presente proposta, objetiva-se aperfeiçoar a atual legislação vigente sobre a concessão de diárias para aos parlamentares, detentores de cargos eletivos em Santa Maria, em especial, no período oficial de campanha eleitoral tanto municipais, estaduais quanto nacionais.

A principal motivação desta proposta é primar pelo zelo do dinheiro público, evitando que, por eventuais descuidos venham ser utilizados de forma inadequada, para fins políticos, nestes períodos.

Por mais que existam procedimentos, através da apresentação de um relatório das atividades que é apreciado pelo Plenário, cabe destacar que, disciplinar a proibição da concessão deste dispositivo no período mencionado é muito importante, uma vez que, dificilmente consegue-se comprovar com materialidade possíveis fraudes nas informações prestadas.

Sendo assim, entendemos que, nada mais correto do que o Poder Legislativo de Santa Maria adotar medida responsável de não conceder, aos concorrentes a cargos eleitos, que estão com mandato vigente na Câmara Municipal, diárias.

**Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: [gabinete@vereadoradradeili.com.br](mailto:gabinete@vereadoradradeili.com.br) – [dradeili@camara-sm.rs.gov.br](mailto:dradeili@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.vereadoradradeili.com.br](http://www.vereadoradradeili.com.br)

